



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE	DATA:	05/08/2018	BDI:	25,64%
LOCAL:	ALTO SANTO-CE	FONTES:	VERSÃO:	ORÇ:	RES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	SEMPRA:	024.1 COM OBSERVAÇÃO	07.019	022018
		SHAFI:	2018X6 COM OBSERVAÇÃO	02.524	02.734 072018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	MÊS3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.211,82	100,00 % 33.211,82			100,00 % 33.211,82
2	ESTRUTURA	6.399,31	50,00 % 3.199,66	50,00 % 3.199,55		100,00 % 6.399,31
3	PISO	35.094,54		100,00 % 35.094,54		100,00 % 35.094,54
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.623,43		50,00 % 3.811,72	50,00 % 3.811,71	100,00 % 7.623,43
5	PRÉ MOLDADOS	9.161,05		100,00 % 9.161,05		100,00 % 9.161,05
6	ESTRUTURA METÁLICA	19.945,33			100,00 % 19.945,33	100,00 % 19.945,33
7	PAISAGISMO	2.771,01			100,00 % 2.771,01	100,00 % 2.771,01
8	DIVERSOS	23.947,56		50,00 % 11.973,83	50,00 % 11.973,83	100,00 % 23.947,66
9	LIMPEZA DA OBRA	770,44			100,00 % 770,44	100,00 % 770,44
10	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	37.009,51	26,21 % 9.700,19	45,53 % 16.850,43	28,26 % 10.459,68	100,00 % 37.009,51
		175.934,10	45,111,87	80.091,22	49.731,21	175.934,10
			45,111,87	126.202,89	175.934,10	




 Eng. Georg Barboza de Alencar
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 55144





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	DATA:	05/09/2012	BDI:	26,64%	
LOCAL:	ALTO SANTO-CE	FORTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	SEMPRE:	COM DESOBERAÇÃO:	87,0%	-	02/2012
		SEMPRE:	COM DESOBERAÇÃO:	35,0%	40,7%	01/2012
			COMPOSIÇÃO PROPRIAS:	-	-	-

COD	DESCRIÇÃO	%
DI	Despesas Indiretas	
	Administração central	5,3%
	Garantias seguros	0,2%
	Riscos	0,9%
	TOTAL	6,1%
DL	Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS/INSS)	
	PIS	0,6%
	COFINS	3,0%
	ISS	3,0%
	CPRB	4,5%
	TOTAL	11,1%
LB	Lucro Bruto	
	Lucro	5,0%
	TOTAL	5,0%



BDI = 26,64%

$$((DI+1)/(1-(DL+LB)))-1$$

Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 58144



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	DATA:	03/08/2018	BCI:	26,94%
LOCAL:	ALTO SANTO-CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	SEMPA:	20-ANS COM GERAÇÃO	17,17%	REF.
		SNAPI:	20-ANS COM RESERVAÇÃO	23,08%	20,78%
			COMPOSIÇÃO DE CARGAS		0,20%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	3,00	0,33
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	3,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Férias	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	16,97	8,93
B5	Licença Paternidade	0,37	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,55
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,25	8,55
B10	Salário Maternidade	0,63	0,02
	TOTAL	47,33	14,29

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,81
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
	TOTAL	16,01	12,17

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95	3,07
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59	0,45
	TOTAL	8,54	3,52

Horista = 86,69%
Mensalista = 50,78%

A + B + C + D



Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 55144

[Handwritten signature]



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	DATA: 00/00/2018	BDI: 28,34%
LOCAL:	ALTO SANTO-CE	VERSAO:	HORA: MES: RES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	DESCRIÇÃO:	03/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECORCI	0,00	0,05
	TOTAL	18,80	18,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Férridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,59
B4	13º Salário	10,52	8,32
B5	Licença Paternidade	0,03	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,30
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,39
B9	Férias Gozadas	10,42	7,95
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	46,45	17,71

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,58	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
	TOTAL	15,45	11,78

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
	TOTAL	8,33	3,39

Horista = 87,01%
 Mensalista = 49,68%

A + B + C + D



Eng. George Barbosa de Almeida
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 55144

Handwritten signature



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	REALIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	DATA: 08/02/2015	SDI: 25,64%
LOCAL:	ALTO SANTO-CE	FONTE: VELEIRO	HORA: 14h
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	SEINFRA: 20% COM DESONERAÇÃO	REF: 03/03/16
		SINAPI: 20% COM DESONERAÇÃO	RS, 65% 21,72% 07/02/16
		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

PLACA DA OBRA	C	H	QTD
		3,0	2,0
			6,00

1.2. C2207 - RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO (M)

	M	QTD
CANTEIRO CENTRAL	125,0	125,00
CANTEIROS LATERAIS	70,0	140,00
		265,00

1.3. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

	M2	QTD
CANTEIRO CENTRAL	1135,0	1135,00
CANTEIROS LATERAIS	106,0	212,00
		1347,00

1.4. C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

	M2	H	M3	QTD
CANTEIRO CENTRAL	1133,0	0,3	339,90	339,90
CANTEIRO LATERAL	106,6	0,3	63,60	63,60
				403,50

2.1. C4301 - FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA (M2)

	C	H	QTD
BASE PARA LETREIRO	19,0	0,5	19,00
			19,00

2.2. C0842 - CONCRETO PMBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

	C	H	L	QTD
BASE PARA LETREIRO	18,0	0,6	1,0	10,80
				10,80

3.1. C1915 - PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENETRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1,5cm (M2)

	C	L	QTD
BASE DO LETREIRO	18,0	1,0	18,00
			18,00

3.2. C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)

	M2	QTD
CANTEIRO CENTRAL	620,0	620,00
		620,00

3.3. C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO (M2)

	M2	QTD
CANTEIRO CENTRAL	309,3	309,00
		309,00

4.1. C0556 - CABO EM PVC 1000V 5MM2 (M)

	M	QTD
CABO PARA LUMINARIAS E POSTES	166,5	583,40



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
	OBRA:	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	DATA:	05/05/2018	EDI: 28.018
	LOCAL:	ALTO SANTO-CE	ORÇAMENTO:	2018.000.000.000.000	REF: 02/2018
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	ANEXO:	2018.000.000.000.000	07/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	9,13	18,26
TOTAL MAO DE OBRA:					18,26

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	29,52	30,03
11100 ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	L	1,00000000	12,00	12,00
11689 FONTALÊTE / BARROTE DE 3,53"	SEINFRA	M	4,50000000	14,79	66,56
11725 FREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	9,40	1,41
TOTAL MATERIAL:					110,00
VALOR:					128,51



1.2. C2207 - RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO (M)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12381 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,02000000	13,46	0,57
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	9,13	4,57
TOTAL MAO DE OBRA:					5,24
VALOR:					5,24

1.3. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	9,13	2,28
TOTAL MAO DE OBRA:					2,28
VALOR:					2,28

1.4. C2560 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (M3)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	11,87	11,87
TOTAL MAO DE OBRA:					11,87

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	1,00000000	59,00	59,00
TOTAL MATERIAL:					59,00
VALOR:					69,87

2.1. C4301 - FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA (M2)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041 AJUDANTE DE CARPINTeiro	SEINFRA	H	0,25000000	10,47	2,62
10498 CARPINTeiro	SEINFRA	H	0,25000000	13,46	3,37
TOTAL MAO DE OBRA:					5,99

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C4281 FORMA PI CONCRETO "IN LOCO" (FABRICAÇÃO)	SEINFRA	M2	0,20000000	188,55	37,71
C4282 FORMA PI CONCRETO "IN LOCO" (APLICACAO)	SEINFRA	M2	1,00000000	63,57	63,57

Handwritten signature



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE	DATA: 06/03/2015	RDI: 26,64%
LOCAL:	ALTO SANTO-CE	FORTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	SEINFRA:	MOSSA:
		SEINFRA:	INB:
		SEINFRA:	REF:
			2012/16 COM DESOPERAÇÃO
			CONDIÇÕES PRÓPRIAS

TOTAL SERVIÇO: 57,26

VALOR: 103,27

2.2. C0842 - CONCRETO PAVBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
IC582 BETONEIRA ELÉTRICA 550L (CHP)	SEINFRA	H	0,7400000	20,09	14,84
TOTAL EQUIPAMENTO:					14,84

MÃO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	5,0000000	9,13	54,78
TOTAL MÃO DE OBRA:					54,78

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10105 AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,8527000	46,80	39,92
10205 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	358,0000000	0,50	183,00
11805 PEDRISCO	SEINFRA	M3	2,8980000	63,20	52,54
TOTAL MATERIAL:					280,06
VALOR:					329,16



2.3. C1684 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

MÃO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,0000000	13,46	26,92
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	6,0000000	9,13	54,78
TOTAL MÃO DE OBRA:					81,70
VALOR:					81,69

3.1. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. ≈ 1.5cm (M2)

MÃO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,2000000	13,46	12,46
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,1500000	9,13	12,50
TOTAL MÃO DE OBRA:					23,96

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10105 AREIA MÉDIA	SEINFRA	M3	0,0182000	46,00	0,84
10205 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	6,4800000	0,50	2,74
TOTAL MATERIAL:					2,58
VALOR:					27,54

3.2. C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA (M2)

MÃO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,5000000	13,46	6,73
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,7500000	9,13	6,85
TOTAL MÃO DE OBRA:					13,58

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
15231 TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	SEINFRA	UN	51,0000000	0,43	21,93
TOTAL MATERIAL:					21,93



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	DATA - 02/09/2013	BDI: 25,64%
LOCAL:	ALTO SANTO-CE	VERBA:	HORA MES REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	SEINFRA	00% COM DESGASTOS
		SEINFRA	20% DOS COM DESGASTOS
			COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

VALOR: 35,58

3.3. C3445 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x11x4)cm COLORIDO (M2)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,50000000	13,48	6,73
12545 SERVENTE	SEINFRA	H	0,75000000	8,13	6,08
TOTAL MAO DE OBRA:					12,81

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
15230 TIJOLINHO K317 (19,9 X 11 X 4)cm - COLORIDO	SEINFRA	UN	51,00000000	0,52	27,00
TOTAL MATERIAL:					27,00

VALOR: 40,58

4.1. C0556 - CABO EM PVC 1000V 6MM2 (M)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10342 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	10,47	1,36
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,13000000	13,46	1,75
TOTAL MAO DE OBRA:					3,11

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10375 CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	M	1,92000000	3,45	6,62
TOTAL MATERIAL:					6,62

VALOR: 6,83

4.2. C1184 - ELÉTRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA (M)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10342 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,86000000	10,47	8,98
TOTAL MAO DE OBRA:					8,98

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11064 ELÉTRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA	SEINFRA	M	1,08000000	1,58	1,68
TOTAL MATERIAL:					1,68

VALOR: 10,38

4.3. C0593 - CAIXA AQUATIC PVC RÍGIDO REF. 921.07, C/ ENCAIXE (UN)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10342 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,40000000	10,47	3,55
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,40000000	13,46	5,38
TOTAL MAO DE OBRA:					8,93

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10407 CAIXA AQUATIC PVC RÍGIDO REF. 921.07 COM ENCAIXE	SEINFRA	UN	1,03000000	85,24	85,24
TOTAL MATERIAL:					85,24

VALOR: 94,17

4.4. C0581 - CAIXA ALVENARIA/REBOCO CITAMPA CONCRETO FUNDO BRITA 60x60x60cm (UN)

SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



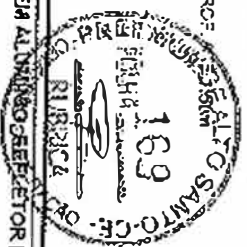
Handwritten signature



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

CÍTRIA		URBANIZAÇÃO DA ESTRELA DO MUNICÍPIO DE ATO SANTO		DATA: 08/03/13		RDI: 23.6%	
LOCAL:	ATO SANTO-CE	ORÇAMENTO	VERBA	INÍCIO	FIN	RES.	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATO SANTO-CE	ORÇ. COM DEVERE	ORÇ. COM DEVERE	5/7/13	5/7/13	6.2/13	
		ORÇAMENTO SEMPREVISTO	ORÇAMENTO	5.697	5.205	6.2/13	
		CARGO SEU E PREVISÃO					

C2076	ALVENARIA DE TIPO COXIM CARREGANASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	SEINFRA	M2	1.83000000	66,47	111,97
C0218	ARMADURA C.A. 8.0 MÉDIA DE 6.4 X 5,5mm	SEINFRA	KG	1.45000000	8,88	3,60
C0840	CONCRETO P/BARRA FCK 15 MPa COM AGREGADO ACUMULADO	SEINFRA	M3	0,03840000	305,15	11,58
C2430	FORMA DE TÁBUAS DE MADEIRA SFUNDADA 30x125x5 X	SEINFRA	M2	0,19200000	43,72	6,38
C2123	RESSOÇO SARGANASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PERMEADA TRACO 1:3 ESP=5 mm 0,2x20x20	SEINFRA	M2	1,44000000	13,95	18,84
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOL. DE TACAT. PROF.	SEINFRA	M3	0,21600000	24,19	5,22
C2832	LASTRO DE BRTA	SEINFRA	M2	0,05400000	82,66	4,46
					TOTAL SERVIÇOS	170,37
					VALOR	170,13



4.5. C4412 - LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO (UN)

MAO DE OBRA							
M0442	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	10,47	13,71	
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,50000000	13,15	20,19	
					TOTAL MAO DE OBRA	38,90	
					VALOR	165,54	

4.6. C2076 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMUTIR ATÉ 3 DIVISÕES, SIBARRAMENTO (UN)

MAO DE OBRA							
12342	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	15,47	12,36	
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	1,20000000	13,16	16,75	
					TOTAL MAO DE OBRA	28,71	
					VALOR	165,54	

4.7. C1096 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A (UN)

MAO DE OBRA							
12342	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,39000000	10,47	5,12	
12312	ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,36000000	13,46	4,84	
					TOTAL MAO DE OBRA	7,18	
					VALOR	37,92	

4.8. C1020 - CÉLULA FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA, ATÉ 1000W (UN)

MATERIAL							
10984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	SEINFRA	UN	1,00000000	8,33	2,32	
					TOTAL MATERIAL	2,32	
					VALOR	15,48	

Handwritten signature

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	DATA:	09/06/2018	BDI:	28,34%
	LOCAL:	ALTO SANTO-CE	FONTE:	VERBAS	RECURSOS	RES.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	SEINFRA:	ORÇ. COM CANCELAMENTO	57,5%	03/2018
			SNAPI:	RECURSOS COM DESONERACAO	33,8%	03/2018
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,80000000	10,47	8,38
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,69000000	13,45	9,28
TOTAL MAO DE OBRA:					17,66

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10592 CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	1,00000000	26,40	26,40
TOTAL MATERIAL:					26,40

VALOR: 44,06

5.1. 08366 - BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m) (B)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12591 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	13,45	4,04
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	9,13	3,65
TOTAL MAO DE OBRA:					7,69

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03586 CAIACAO EM DUAS DEMAOIS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	3,01	0,75
02764 ESCAVACAO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROE ATÉ 1,50m	SEINFRA	M3	0,02000000	24,12	0,48
02427 AREIA ASFALTO USINADA A FRIO LAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00500000	55,59	0,28
03251 CONFECCAO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO PARA VIAS URBANAS (1,00 x 0,35 x 0,15m)	SEINFRA	M	1,00000000	25,28	25,28
03324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00760000	261,25	0,20
TOTAL SERVICO:					16,89

VALOR: 34,57

6.1. 00864 - CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10749 MAQUINA DE SOLDA (CHP)	SEINFRA	H	0,55000000	19,48	10,71
TOTAL EQUIPAMENTO:					10,71

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	2,34000000	10,47	24,50
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,59000000	10,47	37,55
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	3,50000000	10,47	36,65
10121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	2,34000000	13,45	31,50
10498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,59000000	13,45	48,31
11328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	5,50000000	13,45	74,03
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,51000000	13,45	20,31
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	12,50000000	9,13	114,13
TOTAL MAO DE OBRA:					355,28

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103 ARAME RECOZIDO N.12 B/WG	SEINFRA	KG	0,59000000	8,97	5,28
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,50000000	50,00	25,00
10183 AÇO CA-50	SEINFRA	KG	33,50000000	3,92	132,56
10290 BRITA	SEINFRA	M2	0,16000000	50,00	8,00
10421 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	7,28000000	0,74	5,39

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	DATA: 08/05/2018		SOL: 2E,64%	
	LOCAL:	ALTO SANTO-CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	SEINFRA:	2011 COM DESONERAÇÃO	07:015	06/015
			SINAPI:	2012AF COM DESONERAÇÃO	05:814	06/015
				COMPOSIÇÕES MECÂNICAS		0700-0

10525	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1,22 X 2,44M)	SEINFRA	M2	3,50000000	38,58	94,51
10635	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	112,90000000	0,50	56,00
10865	DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	1,80000000	6,80	11,85
11061	ELETRODOS	SEINFRA	KG	0,85000000	16,50	14,02
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,10000000	12,00	13,20
11332	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	SEINFRA	M2	4,85000000	40,50	176,16
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	2,10000000	2,25	4,55
11505	PEDRISCO	SEINFRA	M2	0,58000000	63,20	24,62
11728	PREGO 18X27	SEINFRA	KG	0,15000000	9,40	1,26
11245	SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	2,25000000	4,74	10,67
12172	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 60MM (2 1/2")	SEINFRA	M	11,00000000	44,70	491,73
12175	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3")	SEINFRA	M	10,50000000	47,85	502,53
12252	ZARCO	SEINFRA	L	0,85000000	15,49	13,17
TOTAL MATERIAL:						1384,40
VALOR:						2.071,33



6.2. COMP-369882 - LÉTREIRO ALTO SANTO (16,32x1,5m) LETRA CAIXA ESP.≅50cm; EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESTRUTURADO COM METALON (INTERNAENTE → ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, CONFORME PROJETO FORNECIDO, (INSTALADO) (UN)

VALOR: 17.944,00

7.1. 98516 - PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2015 (US)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00035541 MUDA DE PALMEIRA, ARECA, H=1,60" CM	SINAPI	UN	1,00000000	107,75	107,75
TOTAL MATERIAL:					107,75

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
82316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,36200000	13,02	56,79
35441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,39250000	15,77	19,29
91634 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 5500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,9 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TODO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,25860000	119,11	35,72
91855 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,80 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TODO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHI DIURNO, AF_08/2015	SINAPI	CHI	1,22520000	27,24	33,97
TOTAL SERVIÇO:					144,77
VALOR:					251,91

8.1. C2D02 - POSTE CONCRETO H=10M, 2 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 400W (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10542 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,71000000	10,47	26,27
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,70000000	13,46	35,34
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	32,00000000	9,13	292,16
TOTAL MAO DE OBRA:					353,77

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,16700000	50,00	8,35
10250 BRITA	SEINFRA	M3	0,21000000	55,00	11,76
10347 CABO ISOLADO EM PVC 25MM2 - 750V	SEINFRA	M	53,00000000	10,14	334,62



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	DATA:	08/06/2018
LOCAL:	ALTO SANTO-CE	BCI:	25,84%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	POBREZA:	45%
		SSINFRA:	0,4% COM DESCRICAO
		SNAPI:	27,1% COM DESCRICAO
			COMPOSIÇÕES PRECIZAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12501	CELULA FOTOELÉTRICA P/LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	SEINFRA	UN	2,00000000	26,40
16355	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	52,90000000	1,50
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	SEINFRA	UN	2,00000000	109,60
11718	POSTE DE CONCRETO 11MX400KG	SEINFRA	UN	1,00000000	680,30
11738	PROJETOR EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL	SEINFRA	UN	2,00000000	74,16
11781	REATOR APF P/LÂMP. V. MERCÚRIO 250 W	SEINFRA	UN	2,00000000	69,33
TOTAL MATERIAL:					1526,28

VALOR: 2.177,05

9.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA	QUANTIDADE	UNIDADE	COSFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	9,13
TOTAL MAO DE OBRA:					0,66

VALOR: 0,62




 Eng. George Barbosa de Alencar
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 55144

[Handwritten mark]

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA: URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO

LOCAL: ALTO SANTO-CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE

DATA: 09/08/2018 RDI: 25,64%

Fonte: Voto

SEINFRA 041,1 COM INSCRIÇÃO 07,81%

HIMPI 20,05 COM DEBONERAÇÃO 58,70%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACRÉDITO %	CL
C2080	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	SEINFRA	SERVICO	M3	403,50	69,36	27.986,76	20,3453	20,15	A
C2002	POSTE LUCRIFITO H=10M, 2 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPORES DE MERCÚRIO 400W	SEINFRA	SERVICO	UN	11,00	2.177,06	23.947,66	17,2379	37,38	A
C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIO LINHO (19,0x10x4) cinza	SEINFRA	SERVICO	M2	820,00	35,50	22.069,00	15,8700	53,26	B
COMP-360882	LETREIRO ALTO SANTO (10,32x1,5m) LETRA CAIXA ESP=50cm EM CURVA DE AÇO GALVANIZADO, ESTRUTURADO COM METALON INTERMEDIARTE + ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, CONFORME PROJETO FORNECIDO. (INSTALADO)	PRÓPRIA	GERAL	UNI	1,00	17.844,00	17.844,00	12,0164	86,18	B
C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TIO LINHO (19,0x10x4) cinza colorido	SEINFRA	SERVICO	M2	309,00	40,58	12.539,22	9,0259	75,20	B
C0388	BANQUETA MEIO PISO DE CONCRETO P/ VINS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	SEINFRA	SERVICO	M	265,00	34,57	9.161,05	6,5850	81,80	C
C0842	CONCRETO P/MBR., FCX 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	SERVICO	M3	10,80	328,16	3.554,93	2,5660	84,16	C
C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	SEINFRA	SERVICO	M	500,40	0,63	3.177,05	2,3881	80,75	C
C2492	BASPAGUÊ E LIMPEZA DO TERRENO	SEINFRA	SERVICO	M2	1.345,00	2,28	3.066,80	2,2074	88,05	C
98610	PI ANTO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_16/2018	SINAPE	SERVICO	UN	11,00	251,91	2.771,01	1,9946	90,05	C
C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ THES BANDEIRAS E PEDREIRA	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	2.001,33	2.001,33	1,4408	92,39	C
C4412	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANULADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	SEINFRA	SERVICO	UN	12,00	166,64	1.999,68	1,4304	93,83	C
C4201	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	SEINFRA	SERVICO	M2	19,00	103,27	1.962,13	1,4124	95,74	C
C2207	RETIRADA DE GUÍAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO	SEINFRA	SERVICO	M	205,00	9,24	1.884,60	0,9885	96,21	C
C0583	CAIXA ACUÁTICO PVC RÍGIDO REF. SP1.07, C/ ENCAIXE	SEINFRA	SERVICO	UN	12,00	94,81	1.137,72	0,8169	97,05	C
C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO SARGANTA	SEINFRA	SERVICO	M	66,00	10,36	683,76	0,4973	97,71	C
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELVAÇÃO	SEINFRA	SERVICO	M3	10,00	61,08	610,80	0,4354	98,34	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	1.133,00	0,68	770,44	0,5548	98,90	C
C1007	PLAÇAS-PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	6,00	126,34	758,05	0,5542	99,45	C
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ HENHARRAR, TRAÇO 1:4, ESP = 1,5cm	SEINFRA	SERVICO	M2	16,00	27,64	442,24	0,3166	99,81	C
C0691	CAIXA ALIMENTAR/REBOCO CHAMPA CONCRETO (1 UNDO BRITA 60x60x60)cm	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	170,46	170,46	0,1225	99,93	C
C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	45,55	45,55	0,0328	99,96	C
C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUIR AUT: 3 DIVISÕES, S/ARRANJAMENTO	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	37,92	37,92	0,0275	99,99	C
C1098	DESBENTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	15,46	15,46	0,0111		



Eng.º Grego Antônio de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - GE 56144

[Handwritten signature]

Subtotal até 100,00%	130.924,58
Outros	37.059,51
Valor total do Orçamento	171.934,10



[Handwritten signature]



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO	DATA:	DEB03/2018	BOL:	20,64%		
LOCAL:	ALTO SANTO-CE	FONTE:	VERSÃO	MORA:	2025	REF:	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE	SEMPRE:	024,1 COM DESCONTAGEM	07,85%		2009/6	
		SINAPI:	20 E10 COM DESCONTAGEM	52,88%	50,76%	07/2016	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

COMP-369882 - LETREIRO ALTO SANTO (16,32x1,5m) LETRA CAIXA ESP.=50cm EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESTRUTURADO COM METALON INTERNAMENTE + ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA, CONFORME PROJETO FORNECIDO. (INSTALADO) (UN)

VALOR: 17.644,00



Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 55144



ORÇAMENTO Nº

180/003



DESTINATÁRIO	EMPRESA:	Alto Santo
	ATT:	Lorena Nunes
	REFERENTE:	Letreiro Alto Santo
	VENDEDOR:	RODRIGO BENEVIDES

ITEM	QTD	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Chapa Galv + Pintura Auto	Letreiro Alto Santo (16,32x1,5m) letra caixa esp.=50cm em chapa de aço galvanizado, estruturado com metalon internamente + acabamento em pintura autonivelante. Conforme projeto fornecido abaixo.	R\$ 17.944,00	R\$ 17.944,00
2	1	Aço Galv + Pintura Auto	Matro para bandeira com 7x5m. Matro galvanizado com acabamento em pintura epoxi para receber bandeira.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -
7					R\$ -
8					R\$ -
9					R\$ -
10					R\$ -
11					R\$ -
Sub TOTAL					R\$ 20.444,00

TOTAL: R\$ 20.444,00

FORMA DE PAGAMENTO:
50% APROVAÇÃO
50% ENTREGA

Entrega: 15 dias
Validade da proposta: 3 dias

Aprovação
Obs.: carimbo ou assinatura caso seja aprovado

DATA DE ENVIO PROPOSTA:
30/08/2017

NOTAS/OBSERVAÇÕES:

1. Processo de corte e gravação computadorizados;
2. Esta proposta inclui: mão de obra especializada, material instalado (Alto Santo - CE)
3. É de responsabilidade do cliente:
 - a. O ponto de energia
 - b. Acabamento em alvenaria e pintura;
 - c. Licenciamento e cadastro do aparato junto aos órgãos municipais responsáveis;

Desde
1972



Goiânia, 01 de setembro de 2017.

Alto Santo
A/C Sra. Lorena

ORÇAMENTO

Em atenção a sua solicitação, estamos enviando a proposta comercial de confecção e instalação dos produtos abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Letreiro Confecção de: - 01 conjunto de letras tipo caixa em chapa de aço galvanizado, com fundo fechado, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura automotiva DUCO. - 01 base com estrutura em perfis metálicos com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura automotiva e revestida com ACM, #3mm, poliéster, azul. Esta base será fixada no solo através de uma base de concreto.	01	R\$ 35.425,00	R\$ 35.425,00
Logística de instalação Logística de instalação.	01	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
Valor final.....			R\$ 47.225,00

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os procedimentos de fabricação e montagem serão rigorosamente respeitados de acordo com o projeto, não havendo nenhum processo de terceirização em todas as etapas de fabricação e montagem.

Validade da proposta.....: 30 dias

Prazo de entrega.....: 40 dias

Condições de pagamento.....: 50% no pedido + 50% na entrega

Garantia:

- 01 (um) ano contra defeitos técnicos de nossa fabricação;
- 05 (cinco) anos para módulos de LED SAMSUNG IP68;
- 03 (três) anos para lâmpadas tubulares e LED PHILIPS;
- Não garantimos fontes e foto sensores;
- Não garantimos danos causados por terceiros ou agentes naturais acima das especificações da ABNT.

Colocamo-nos a inteiro dispor para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

José Amâncio Neto

Consultor de Vendas

62 9 9940-3990 Vivo / (62) 3267-1700

neto@ciplacluminosos.com.br

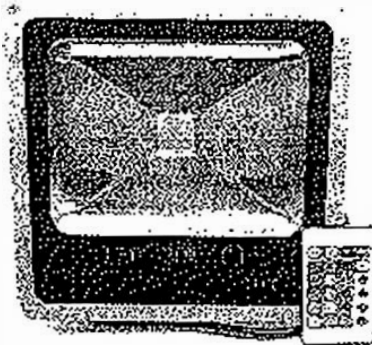
(https://www.americanas.com.br/mapa-

do-site) (http://www.americanas.com.br)

O que você quer agora? :)

oferta do dia baixe o app moto g5s cartão BNDES tem tudo vote na gente venda na americanas loja mais próxima

< (https://www.americanas.com.br/categoria/4520...)



(https://images.c)

americanas.br/via/produtos/01/00/item/20030224030224_1SZ.jpg



Refletor Holofote Led Rgb 30w - Controle 16 Cores

(p6620090224)

vendido e entregue por geraltec store (lojista/geraltec-store/354010000106)

R\$ 77,40

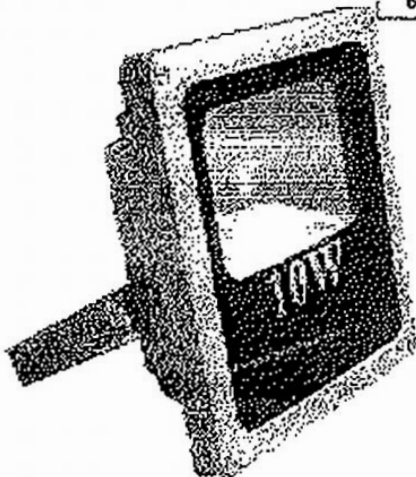
3x de R\$ 25,80 s/ juros
[ver parcelas](#)

330224?buyboxfield=&buyboxtoken=&offertype&productid=20030224&productsku=20030223&

Calcular frete e prazo

ok

quem viu este produto, viu também



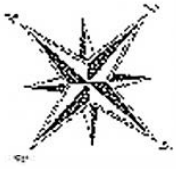
66%

Refletor Holofote Led 10w Verde Bivolt Prova D'água

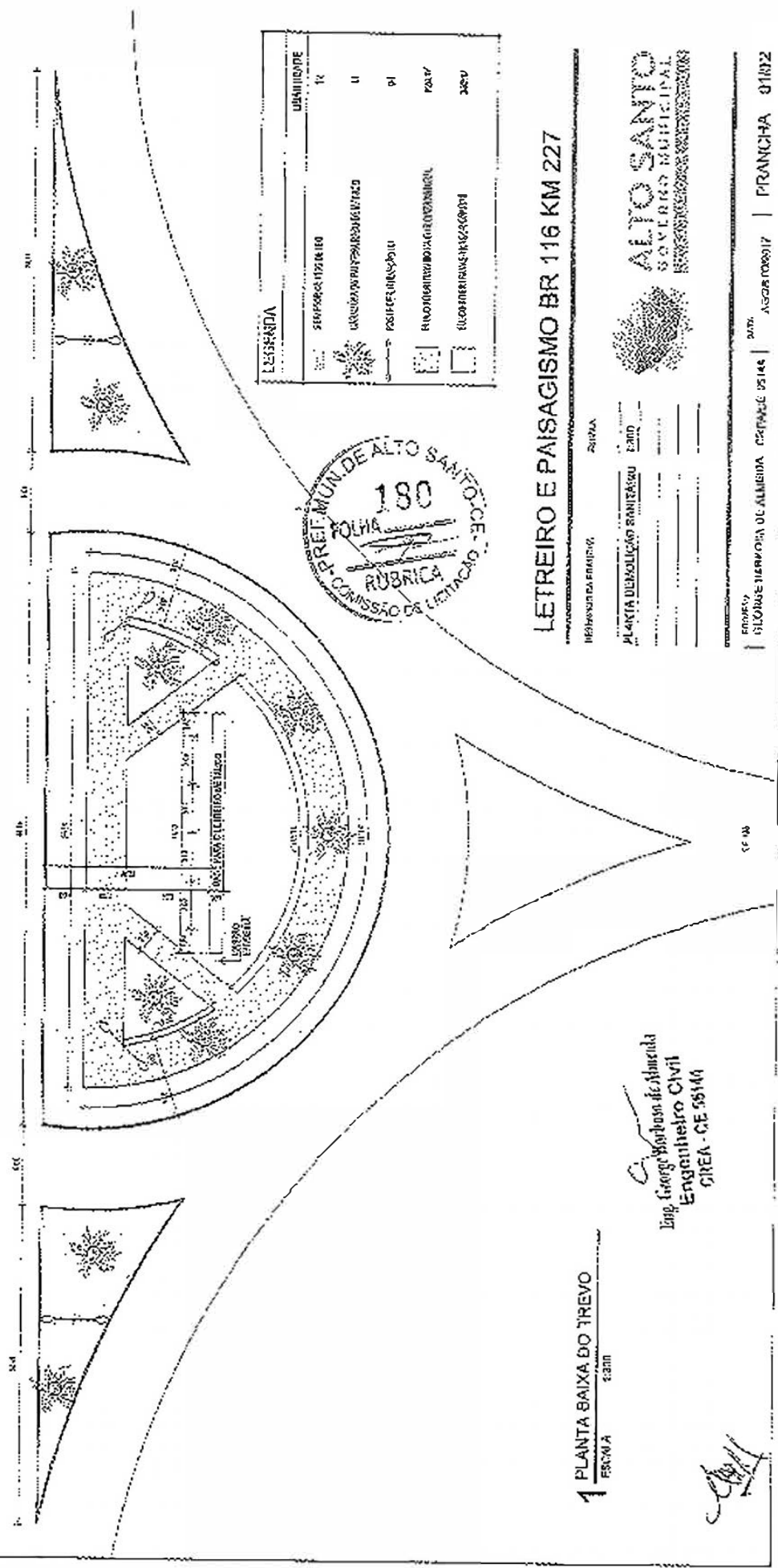
2 ofertas a partir de

R\$ 29,90

(/produto/19046610?DCSext.recom=PR_item_page.r1-CategorySiledViewCP&nm_origem=rec_item_page.r1f-CategoriaSiledViewCP&nm_ranking_rec=1)



41179 10022



LEGENDA		UBANIDADE
	SEMPRE DE 112 R 110	TR
	USO DE VERBADEADO	U
	POSTERIORES	PI
	RIO DE BARRAGEM	PAR
	ENCERTELAÇÃO	300



LEITREIRO E PAISAGISMO BR 116 KM 227

1 PLANTA BAIXA DO TREVO
FOLHA A 1:200

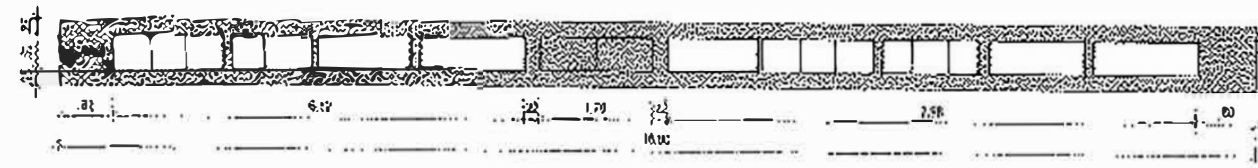
Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 56144



PROJETO: GEOMETRIA DE ALMEIDA - CPMAC 05144 - 2017
LUGAR: 116 KM 227 - PRANCHETA 01192



2 VISTA LETREIRO
ESCALA 1:75



1 PLANTA BAIXA LETREIRO
ESCALA 1:75



3 PERSPECTIVA LETREIRO
ESCALA SEM



Eng. George Barbosa de Almeida
Engenheiro Civil
CREA - CE 65111

LETREIRO E PAISAGISMO BR 116 KM 227

CONTÉUDO / VISTAS	ESCALA
PLANTA BAIXA LETREIRO	1:75
VISTA LETREIRO	1:75
PERSPECTIVA LETREIRO	SEM ESC



Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20170239453

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ORIGINAL



1. Responsável Técnico
GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
 Empresa contratada: SINTESYS EIRELI - ME
 RNP: 061392701-6
 Registro: 001037792-3

2. Contratante
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
 RUA CEL. SIMPLICIO BEZERRA
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: Alto Santo UF: CE CEP: 62970000
 País: Brasil
 Telefone: E-mail:
 Contato: 1 Celebração em: 06/09/2017
 Valor: R\$ 143.771,89 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
 Ação Inscrição: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
 RODOVIA BR
 Complemento: KM 227
 Cidade: Alto Santo
 Telefone: E-mail:
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
 Data de Início: 06/10/2017 Prazo de término: 06/10/2018
 Finalidade: Outro
 CPF/CNPJ: 07.231.846/0001-26
 Nº: 50
 Bairro: CENTRO
 UF: CE CEP: 62970000

4. Atividade Técnica

1 - ATUAÇÃO	Quantidade	Unidade
35 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRAESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS	1.133,00	m2
6 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRAESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS	1.133,00	un
7 - FISCALIZAÇÃO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1026 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRAESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1477 - EM LAJOTAS	1.133,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá preparar a caixa desta ART

5. Observações
 Projeto: Orçamento e Fiscalização da Urbanização da área do município de Alto Santo.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABRENC)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local: _____ data: _____
 GEORGE BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 023.881.253-7
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 23740
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CNPJ: 07.231.846/0001-26

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou confissão no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver registrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 214,82 Pago em: 06/09/2017 Nosso Número: 6212129174



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.02-001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PESSOA PARA CONTATO	TELÉFONE
DATA DA PROPOSTA	

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de urbanização da entrada do Município de Alto Santo, Estado do Ceará.

- 1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (Elaborar conforme Planilha Orçamentária constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** (Elaborar conforme Composições de custos – composições, composições auxiliares e composições próprias – constantes do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** (Elaborar conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI** (Elaborar conforme planilha de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital);
- 5. TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS** (Elaborar conforme Tabela de Encargos Sociais constante do Projeto de Engenharia, anexo deste Edital).

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início da execução dos serviços: A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço

PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: Conformidade com o Cronograma Físico Financeiro definido no Edital da Tomada de Preços Nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA e seus anexos e nesta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços Nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.02-001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital da Tomada de Preços nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.02-001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Tomada de Preços nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.02-001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.02-001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA
CONTRATO Nº

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E
URBANISMO E

O Município de ALTO SANTO, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, com sede à RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 198, CENTRO, ALTO SANTO-CE, CEP 62.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representada pelo Sr. CARLOS VINICIUS DAMASCENO BESSA, Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nomeado pela Portaria nº 062/2017, de 20/01/2017, inscrito no CPF sob nº 059.126.043-30, doravante denominada CONTRATANTE, e inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)..... inscrito(a) no CPF sob o nº..... tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.02-001/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014 e Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de urbanização da entrada do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos, Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA.

1.2. Este Termo de Contrato vinculase ao Edital da Tomada de Preços nº 2018.08.14.01-PMAS-SEINFRA e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses iniciando-se em/...../..... e se encerrando em/...../....., podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. Ao assinar o contrato, o CONTRATADO declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e do Art. 13, Inciso II, do Decreto 7.983, de 2013.

2.5. Este contrato será, também, vinculado ao cronograma físico-financeiro da proposta vencedora, que contém especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

2.6. Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos, exclusivamente, pelo cronograma físico-financeiro, incluído neste prazo a mobilização e desmobilização e a execução dos serviços propriamente ditos.



2.7. No exclusivo interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços, desde que devidamente justificada e nos prazos permitidos pela Lei.

2.8. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitido e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

2.8.1. Para que seja admitida a paralisação dos serviços e/ou sustação deste contrato, o interessado deve comunicar previamente à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo os motivos ensejadores de tal procedimento, informado, inclusive, o prazo.

2.9. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

2.9.1. Alteração do projeto ou especificações;

2.9.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.9.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

2.9.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;

2.9.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.9.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

2.9.7. Salvo em decorrência de fato imprevisível, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento do CONTRATADO, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, conforme abaixo:

4.1.1., elemento de despesa subitem valor

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura, em conformidade com a Ordem de Serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.



5.2. A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pelo CONTRATADO de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.3.1.2. Se o CONTRATADO vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

5.3.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.3.2. A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pelo CONTRATADO, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

5.3.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo o CONTRATADO regularizar o cronograma na etapa subsequente.

5.3.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pelo CONTRATADO não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.4. Após a aprovação, o CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.5.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir.

5.5.1.1. O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

5.5.1.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), referente ao registro da obra, em 02 (duas) vias;

5.5.1.2. Em se tratando de medição final, o CONTRATADO deverá apresentar o Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela FISCALIZAÇÃO.

5.6. O pagamento será precedido de consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

5.6.1.1. Na hipótese de irregularidade no registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o



CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se a após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

- 5.7.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo deverá comunicar ao responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7.2. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo;
- 5.7.3. Persistindo a irregularidade, à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

- 5.8.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
- 5.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. A Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo deduzirá, do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

5.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.12. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

X = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.2. O representante da Administração deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Art. 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do CONTRATADO, em conformidade com a legislação vigente;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inatendimento não transfere responsabilidade à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

8.9. Atender às solicitações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



8.22. Paralisar, por determinação da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 5.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme Art. 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

8.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.36. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);



8.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 8.37.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.37.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.37.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme exigido no instrumento convocatório;
- 8.37.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.37.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.38. Serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 o CONTRATADO que:

- 10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, sendo que, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido.
 - 10.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autorizará a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



10.3. A aplicação de multa não impede que a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

10.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Alto Santo, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 14.2.1. Após inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 14.2.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

- 14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: